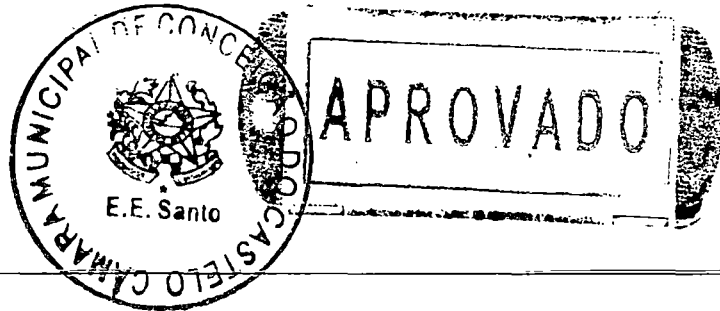




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº _____



PROTOCOLO ----- N.º 5653

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE LEI N.º 077/2013

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OF. GAB/PMCC N.º 219/2013 PROTOCOLO EM 03/12/2013

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>03/12/2013</u>	DATA DA LEITURA: <u>03/12/2013</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR.
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>03/12/13</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL - ENCAM.	EM / /
RED. FINAL - DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>03/12/13</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 10/12/2013 - / / 20 - / / 20
 DISCUSSÃO: 1º EM 10/12/13 - 2º EM / / DISC/SUPLEM. EM / /
 ADIAM. DA DISCUSÃO: DE / / A / / REQ. POR
 ADIAM. DA DISCUSSÃO DE / / A / / REQ. *Pela maioria dos vereadores*

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS. ENCAM. P/COM EM / /
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / / REQ. POR
 VOTAÇÃO: 1º EM 10/12/13 - 2º EM / / VOT./SUPLEM. EM / /
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM: / / VOTADA EM: / /
 PROP. RETIRADA EM: / / PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM / / 20 ARQUIVADA EM 11/12/2013
 DATA DO AUTÓGRAFO 10/12/2013 DESARQUIVADA EM: / / 20

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: FAZ saber que a Câmara aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Conceição do Castelo, autorizado pelas Leis 1.624/13 e 1.634/13, no mês de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, ES, 02 de dezembro de 2013.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

Francisco Saulo Belisario
PROJETO DE LEI Nº 077/2013 DE 18/09/2013

JUSITIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 077/2013

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de autorização para complementar o auxílio alimentação, concedido aos servidores públicos municipais, incluindo os Secretários Municipais e os membros do conselho tutelar, em mais R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no mês de dezembro de 2013.

As Leis Municipais nº 1.624/2013 e 1.634/2013 autorizam a concessão de auxílio alimentação no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos meses de agosto a dezembro de 2013.

Porém, devido à devolução de parte do duodécimo por esta d. Casa de Leis destinado a custear despesas desta Municipalidade, conforme entendimento da Mesa Diretora, e tendo em vista a necessidade de complementação do Programa de Alimentação do Trabalhador no mês de dezembro de 2013, o referido acréscimo ao valor do auxílio alimentação se faz necessário em função das festividades do fim do ano.

Sendo o que temos para informar sobre o projeto encaminhado, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo,
ES, 02 de dezembro de 2013.


FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito Municipal



PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 077/2013.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LUCIO ZANÃO**.

RELATÓRIO:

Juntamente com o Ofício PMCC n.º 219/2013, o Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, **Sr. Francisco Saulo Belisario**, encaminhou a este Poder Legislativo o Projeto de Lei n.º 077/2013, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03/12/2013 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme faculta o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim Vereador **DOMINGOS LUCIO ZANÃO** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima citado, solicitando autorização legislativa para complementar o Auxílio-alimentação, exclusivamente para o mês de dezembro de 2013, aos Servidores Públicos do Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

O auxílio alimentação que se pretende complementar exclusivamente no mês de dezembro de 2013, foi concedido aos servidores através das leis nºs 1.624 e 1.634/2013, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

A complementação será de no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cujas despesas será custeadas pela Câmara Municipal através da transferência de recursos ao Poder Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro a matéria é de competência da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas.

Quanto ao Auxílio-alimentação temos que o mesmo é de natureza indenizatória, visto que cabe observar que os Tribunais Superiores já sedimentaram o entendimento no sentido de que o Auxílio-alimentação possui caráter indenizatório, e não remuneratório.

Aos servidores públicos municipais a concessão do auxílio alimentação está assegurada no art. 88 da Lei Complementar nº 046/94.

Assim sendo, quando ao pagamento da complementação do auxílio alimentação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exclusivamente no mês de dezembro, se houver amparo legal, não vemos porque da não concessão.

Assim, este relator resolve emitir seu parecer pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do citado Projeto de Lei, para que assim a matéria tenha prosseguimento e seja deliberada pelo plenário.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 04 de dezembro de 2013.

DOMINGOS LUCIO ZANÃORELATOR

AUGUSTO SOARES -COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA-.....COM O RELATOR

DINNER PINON-.....COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

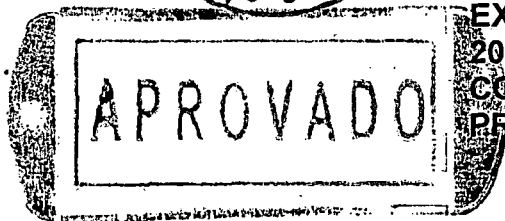
SAULO MARETO-.....COM O RELATOR

VALBER DE VARGAS FERREIRA-.....COM O RELATOR

.....COM O RELATOR



AUTÓGRAFO DE LEI



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2013, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei nº 077/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos do Município de Conceição do Castelo, autorizado pelas Leis 1.624/13 e 1.634/13, no mês de dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 11 de dezembro de 2013.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5653**
Protocolado em 03/12/2013.
Respondido em 10/12/2013.

Ofício nº 111/2013.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 10/12/2013.

Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 10/12/2013.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 10/12/2013.

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.